

Lei nº 451 DE 28 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre aprovação da planta Cadastro Geral do Instrumento do Bairro Jardim Paulista nesta cidade e põe em outras providências.

Faço saber que o Conselho Municipal de Pium, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal desta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

(Artigo 1º): Fica aprovada a Planta Cadastro de Instrumento do Bairro Jardim Paulista desta cidade com todas as denominações e numerações nela existentes.

(Artigo 2º): Fica fazendo parte integrante da planta de Instrumento descritores de todos os lotes, quadras, ruas, avenidas, chacaras e demais terrenos incluídos dentro da referida Planta Cadastro.

(Artigo 3º): Revogado o dispositivo em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pium
28 de julho de 1988.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário